



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça

Publicado no Diário da Justiça

Em 24 de 09 de 2012

RESOLUÇÃO Nº 76, de 21 de setembro de 2012.

Suspende prazos processuais no Tribunal de Justiça e em todas as unidades judiciárias do Estado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO pedido formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba;

CONSIDERANDO ser pública e notória a deflagração de movimento grevista pelos empregados bancários do Estado da Paraíba, por tempo indeterminado, a partir de 18 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO a repercussão desta greve no âmbito da Justiça comum, dificultando a realização de depósitos recursais e o recolhimento de custas e emolumentos;

CONSIDERANDO estar caracterizado o motivo de força maior, previsto no art. 265, inciso V, do CPC, resolve, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

Art. 1º Ficam suspensos, com eficácia a partir de 18 de setembro do corrente, nos processos em tramitação no Tribunal de Justiça e em todas as unidades judiciárias do Estado, os prazos processuais para a prática de ato de interesse da parte, cujo exercício dependa de recolhimento de valor perante a rede bancária.

Parágrafo único Ato da Presidência restituirá os prazos ao término do movimento paredista.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS**
Presidente